

Of. nº. 058/2014

Guaporé, 10 de março de 2014.

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei legislativa nº. 03/2014, que concede revisão geral anual do subsídio dos exercentes de mandato eletivo de vereador e dá outras providências.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Ronaldo Jair Donida  
Secretário da Mesa Diretora

**A Sua Excelência o Senhor Vitor Hugo Zardo,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.**

## **PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 03/2014.**

### **DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Com base no artigo 37, X, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3305/2012, de 06-09-2012, fica concedida revisão geral e anual do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Guaporé, com base no Índice Geral dos Preços de Mercado-IGPM, apurado em 6,38% (Seis virgula trinta e oito por cento) no período 1º de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2014 sobre o valor previsto na Lei Municipal Nº 3305/2012 de 06 de setembro de 2012, que fixou os subsídios dos vereadores para a legislatura 2013/2016.

Art. 2º Os Vereadores perceberão, a contar de 1º de março de 2014, subsídio mensal no valor de R\$ 3.723,30 (três mil setecentos e vinte e três reais e trinta centavos).

Parágrafo Único: O Presidente da Câmara perceberá, juntamente com o subsídio, a título de verba de representação, a importância de R\$ 1.861,65 (um mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de março de 2014.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores em

Guaporé, 10 de março de 2014.

**MENSAGEM 03/2014**

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 03/2014.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA:**

O objetivo principal deste projeto é conceder aos Exercentes de mandato de vereador a revisão geral anual prevista no artigo 37 X da Constituição Federal.

A revisão geral no percentual de 6,38% representa a variação do IGPM no período de 1º de Janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2014, que será aplicado sobre o valor previsto na Lei Municipal Nº 3305/2012 de 06 de setembro de 2012, que fixou os subsídios dos vereadores para a legislatura 2013/2016.

À consideração dos Senhores Edis.